



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 218/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que a permissionária **BANCO DO BRASIL S/A**, ocupante dos 965-966-967-968 e 998 – Pavilhão “ADM”, instalada na Unidade da Ceasa/Pr de Curitiba, requer o cancelamento das referidas áreas, conforme o contido no Protocolo 11.554.244-3.

### RESOLVE

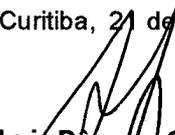
1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **BANCO DO BRASIL S/A-CNPJ 0000000/5085-78**, no recinto da Ceasa/Curitiba nos Boxes 965-966-967-968 e 998 – “Pavilhão ADM”, retroativo a **01 de agosto de 2012** e o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso –TPRU (s), sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que as áreas decorrentes deste cancelamento sejam consideradas como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 21 de agosto de 2012

  
**Luiz Damasc Gusi**  
Diretor Presidente

  
**Valério Borba**  
Diretor Administrativo Financeiro Interino  
Diretor Técnico

  
**Eduardo Pimentel Slaviero**  
Diretor Agrocomercial

